



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.782, DE 28 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei n° 23/2006

Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO – ME**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

ÁREA: 2.962,50m² (dois mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

LOCAL: Av. Raja Jabur – S06 – Q F – Lotes 48 a 52 – CDAII

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Raja Jabur, junto ao vértice do lote 47, e segue, em linha reta, pela mesma, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 59,25m, confrontando com o lote 53, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com os lotes 4 a 8, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, numa distância de 59,25m, confrontando com o lote 47, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 2.962,50m², de acordo com o desenho n° 5.490, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no desenho n° 5.490, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborada pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.782, DE 28 DE ABRIL DE 2.006

- Art. 2º** - A presente cessão, em comodato, com encargo, à Empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO – ME tem como finalidade a ampliação da linha de produtos especialmente na área de preparo de cereais voltados à indústria alimentícia e atuação na classificação, beneficiamento, reembalagem de sementes e comercialização de seus produtos.
- Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.
- Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa Comodatária:
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
 - III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
 - IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
 - V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

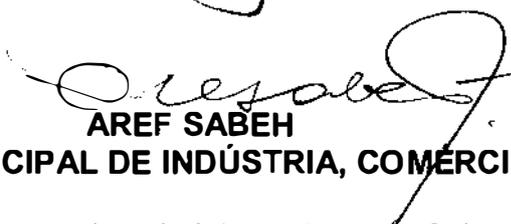
LEI Nº 4.782, DE 28 DE ABRIL DE 2.006

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 2.006.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 28 de abril de 2.006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:

- Área a ser Cedida

FINALIDADE:

- À EMPRESA BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO – ME.

ÁREA :

- 2.962,50m²

LOCAL:

- Av. Raja Jabur - S06 – Q F – Lotes 48 a 52 – CDAII

PROPRIETÁRIO:

- Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. Raja JABur, junto ao vértice do lote 47, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 59,25m, confrontando com o lote 53, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com os lotes 4 a 8, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - ME.
2. **Local:** Av. Raja Jabur – S. 06 Q. F. L. 48 a 52 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 5.490
4. **Data Base:** Fevereiro / 06
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área : 2.962,50 m²
 - 6.2. testada : 50,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, sendo considerado o acesso principal pela Av. Raja Jabur.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que

0700010006
12 APR 15 5 52 PM '06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 378,14 (trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((2.962,50 \times 50,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 70,27 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 70,27 \times 378,14$$

$$V_T = \text{R\$ } 26.571,90$$

A presente avaliação importou em R\$ 26.571,90 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos).

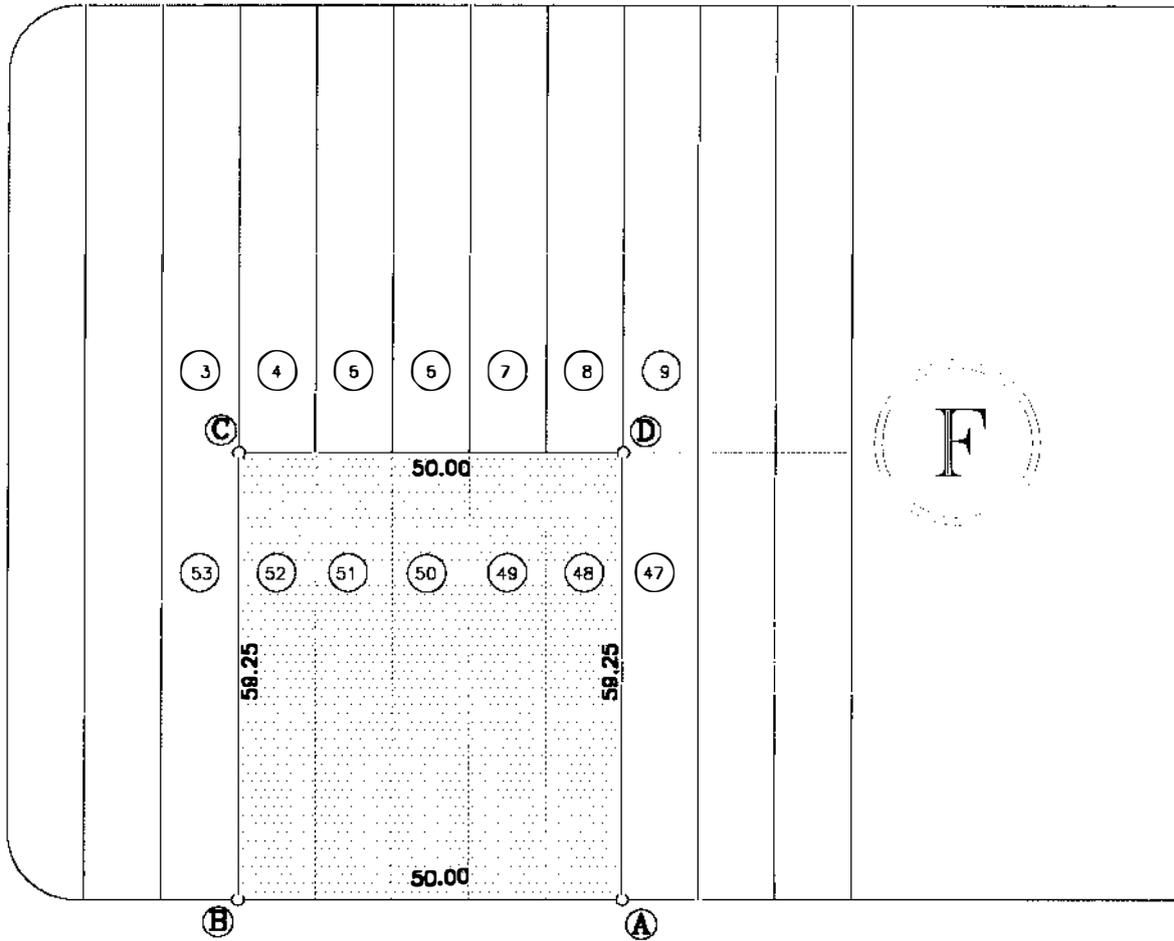
Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas

Crea nº 0601192428



RUA PEDRO DE SOUZA

PROLONG. DA AVENIDA DO MANGANES



AVENIDA RAJA JABUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - ME.

LOCAL

AVENIDA RAJA JABUR - QF - L 48 A 52 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

2.962,50M²

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.490

ENGENHEIRA

DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 060/073954

DESENHO

ANASTACIO

ESCALA

1:1000

DATA

07/02/2006